

PORTARIA IBAMA/SUPES/SP Nº 1, 10 DE MARÇO DE 1998.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 305-P, de 17 de fevereiro de 1995, Portaria nº 98, de 9 de setembro de 1994, combinada com os artigos 68, inciso V e 87 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, o artigo 14 do Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991, o disposto no artigo 33, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 1º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e

CONSIDERANDO a redução do volume de água devido às obras de motorização da Barragem de Santa Branca, no Rio Paraíba do Sul, município de Jacareí/SP, e objetivando a preservação da ictiofauna no Reservatório Santa Branca, localizado no trecho superior do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Paraibuna/Paraitinga e Santa Branca, Resolve:

Art. 1º Permitir o exercício da pesca profissional e amadora no Reservatório Santa Branca, no Rio Paraíba do Sul, município de Jacareí/SP, somente com o emprego de linha de mão, caniço simples, caniço com molinete, anzóis simples ou múltiplos, empregos com caniço simples, com carretilhas ou molinetes, providos de isca natural ou artificial.

Parágrafo Único Fica vedado, no Reservatório Santa Branca, o exercício da pesca profissional com o uso de tarrafas ou redes por período de tempo determinado compreendido da data da publicação deste instrumento até o final das obras de motorização da Barragem, previstas para 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º Os infratores desta Portaria ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e demais legislações complementares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NILDE LAGO PINHEIRO
Superintendente

DOU 12/03/1998